

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.155 de 21 de novembro de 2019.

Autoria: Ana Lúcia de Sousa e Silva

“Institui a semana de prevenção e combate ao câncer bucal no município de Luziânia-GO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de prevenção e combate ao câncer bucal no município de Luziânia-GO, a ser comemorado no mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal são:

- I – elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal;
- II – promover atividades de educação em saúde sobre o câncer bucal, voltadas prioritariamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município;
- III – realizar ações de detecção precoce do câncer bucal;
- IV – capacitar os servidores públicos municipais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer bucal;
- V – estimular que os demais profissionais de saúde do município, vinculados às outras esferas governamentais, empresas privadas de saúde ou entidades filantrópicas de saúde, participem das atividades de capacitação desenvolvidas pela Semana de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal.

Art. 3º As atividades pertinentes à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento, que deverá ter a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º À Comissão Organizadora referida no artigo anterior compete:

- I – a organização da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;
- II – a definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;
- III – a articulação das secretarias, universidades que tenham cursos de saúde do Município e região, entidades representativas dos profissionais de odontologia e oncologia do município e membros do Conselho Municipal de



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Saúde e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde para o pleno sucesso da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

IV – receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

V – a promoção de atividades de estímulo à prevenção e combate ao câncer bucal das várias Secretarias e Órgãos do Poder Público Municipal;

VI – a promoção de atividades educativas sobre a prevenção e combate ao câncer bucal.

Art. 5º As atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão amplamente divulgadas pelo Poder Executivo, podendo contar com o suporte financeiro de entidades privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário